



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**DECRETO Nº 002/2013**

Malhador, Estado de Sergipe, em 15 de janeiro de 2013.

**Dispõe sobre a concessão de “diária” à  
Prefeita Municipal e Servidores, e dá outras  
providências correlatas.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE  
SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e  
considerando a necessidade de dispor normas sobre a concessão de “diária” quando do  
deslocamento para fora do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Observadas e atendidas, em tudo que couber, as  
disposições da Legislação que disciplina a concessão de “diária”, fica regulada, nos  
termos deste Decreto, a Diária para fora deste Município.

**Art. 2º.** A Prefeita Municipal e Servidores Municipais, quando se  
deslocarem eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde exercem o seu  
mandato e atividades, respectivamente, conceder-se-á “diária”, conforme previsto neste  
Decreto.

**Art. 3º.** A diária a ser concedida para a Prefeita Municipal e  
Servidores, para localidades fora do Município, terá o valor indicado, conforme o caso, no  
Anexo Único deste Decreto.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**Art. 4º.** Qualquer alteração ou correção na Tabela de Diária constante do Anexo Único deste Decreto, somente se dará mediante a edição de Novo Decreto da Prefeita Municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, em  
15 de Janeiro de 2013.

**ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de Malhador/SE